



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande  
Fone (14) 3378-9600 - [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2025

#### DADOS DO AVISO

Salto Grande/SP, 03 de dezembro de 2025.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Até dia 08/12/2025, às 16h.
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília - DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>	licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br
<b>ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>	Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações.

**MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 16h00min do dia 08 de dezembro de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, publica para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PERSONALIZADO DE BAIXO RUÍDO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ARTEFATOS, DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS DE DISPARO, SISTEMAS DE CONTROLE E DEMAIS INSUMOS, A SEREM UTILIZADOS NA VIRADA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA 1º DE JANEIRO DE 2026.

#### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2025**

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 De 14 De Agosto De 2023.

### **2. OBJETO:**

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PERSONALIZADO DE BAIXO RUÍDO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ARTEFATOS, DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS DE DISPARO, SISTEMAS DE CONTROLE E DEMAIS INSUMOS, A SEREM UTILIZADOS NA VIRADA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA 1º DE JANEIRO DE 2026.- Conforme detalhamento constate do Termo de Referência Anexo I

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica enquadradas como ME o EPP, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
  - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
  - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
  - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
  - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1.** As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**



- 5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.
- 5.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados:
- 5.2.1.** Via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br) fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.
- 5.2.2.** Fisicamente no endereço Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações, para tanto a participante deverá imprimir sua proposta de preços e com os documentos e habilitação e encaminhar em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)**

**CNPJ: (...)**

- 5.2.3.** O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

## **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1.** O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 6.2.** Deverão estar consignados na proposta:
- 6.3.** A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;
- 6.4.** Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 6.5.** Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;



- 6.6.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.7.** Declaração impressa na proposta de que:
  - (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
  - (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
  - (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).
- 6.8.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.9.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 6.10.** Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 8.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.
  - 8.1.1.** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

## **8.2. HABILITAÇÃO**

- 8.2.1.** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 8.2.2.** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**



**9.1. Conforme Termo de Referência.**

**10. OBRIGAÇÕES**

- 10.1.** As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

**11. PENALIDADES**

- 11.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** O Interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

- 12.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- 12.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

- 12.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

- 12.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

- 12.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

- 12.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

- 12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

- 12.8.1.** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:



## **PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande  
Fone (14) 3378-9600 - [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



**a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**13.** Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Salto Grande/SP, 03 de dezembro de 2025.

**MÁRIO LUCIANO ROSA**

**Prefeito Municipal**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Esporte e Cultura

### 1. OBJETO

A presente contratação tem por finalidade a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de execução de show pirotécnico personalizado de baixo ruído, com fornecimento integral dos materiais necessários, incluindo artefatos, dispositivos, equipamentos de disparo, sistemas de controle e demais insumos, a serem utilizados na virada do dia 31 de dezembro de 2025 para 1º de janeiro de 2026.

A execução ocorrerá exatamente à meia-noite (00h00min) do dia 1º de janeiro de 2026, na Praça de Eventos Francisco Campacci, no Município de Salto Grande/SP, (em local apropriado) devendo a empresa contratada realizar todas as etapas preparatórias, testes, posicionamento das estruturas, montagem dos artefatos e ajustes operacionais até as 18h00min do dia 31 de dezembro de 2025, ou em horário anterior autorizado pela Administração e ou exigido pelas autoridades competentes.

A contratada será responsável por:

1. Fornecimento de todos os materiais, dispositivos pirotécnicos e equipamentos indispensáveis à plena execução do espetáculo conforme detalhado no quadro abaixo.
2. Obtenção, de todas as licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, para a regular realização do evento;
  - 2.1. As licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos para a realização do espetáculo pirotécnico (os quais deverão ser emitidos em nome do Município de Salto Grande), por força das normas aplicáveis, deverão ser integralmente providenciados pela contratada, cabendo-lhe adotar todas as medidas administrativas necessárias à obtenção regular dos documentos, inclusive instrução dos requerimentos, apresentação dos formulários, certidões e informações técnicas exigidas pelos órgãos competentes. Tais documentos, incluindo a autorização da Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil, o alvará da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar e eventuais comunicações ou anuências ambientais ou municipais, deverão ser apresentados à Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do evento, sem prejuízo do cumprimento de prazos mais restritivos eventualmente fixados pelas autoridades responsáveis.
3. Disponibilizar equipe técnica qualificada, inclusive operador responsável devidamente habilitado (blaster).

## 1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>Descritivo do Show Pirotécnico:</p> <p><b>01 TORTA MULTSHOW (BAIXO RUIDO)</b> – Contendo 100 tubos de 1,5 polegadas acondicionados retos. Com efeitos de vasos crackling, cometas diversos, crossettes e bombas de rabo de cavalo. 02 Tortas Frenética (Baixo Ruido) – Contendo 120 tubos de 20mm acondicionados em leque, disparo tipo “Z”. Com efeitos de traçantes pratas com pontas coloridas.</p> <p><b>01 TORTA ÉPICA (BAIXO RUIDO)</b> – Contendo 150 tubos de 1,5 polegadas acondicionados retos e em leque. Com disparos formato reto e W. Efeitos rabo de cavalo, looping, vasos, cometas kamurro, cometas coloridos, crossettes e etc</p> <p><b>01 TORTA RAVE (BAIXO RUIDO)</b> – Contendo 120 tubos de 20mm acondicionados em leque, disparos em “Z”. Com efeitos de traçantes dourados com bombas de crossette kamurro.</p> <p><b>01 TORTA FANTÁSTICO (BAIXO RUIDO)</b> - Contendo 110 tubos de 1,8 polegadas acondicionados retos e em leque. Com efeitos de traçantes, cometas coloridos, vasos, loop, crossettes e etc.</p> <p><b>04 TORTAS 468 CORES (BAIXO RUIDO)</b> - Contendo 36 tubos de 1,5 polegadas acondicionados em Tubos com efeitos reto de traçante dourado com Kamurro</p> <p><b>01 TORTA MAGNIFICA (BAIXO RUIDO)</b> - Contendo 90 tubos de 1,5 polegadas acondicionados em Leque. Com efeitos de Traçantes e bombas rabo de cavalo colorida.</p>	Serviço	01

## 1.2 DA NATUREZA DO OBJETO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 1.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução contratada consiste na realização de espetáculo pirotécnico personalizado de baixo ruído na virada do dia 31 de dezembro de 2025 para 1º de janeiro de 2026, na Praça de Eventos Francisco Campacci, com fornecimento integral, pela contratada, de todos os artefatos, dispositivos, equipamentos de disparo, sistemas de controle e demais insumos necessários à execução do show, conforme especificações técnicas e quantitativos indicados no quadro de itens.

Caberá à contratada obter, em nome do Município, todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, bem como realizar o transporte, acondicionamento, montagem, posicionamento dos artefatos, testes operacionais e ajustes técnicos, concluindo as etapas preparatórias até as 18h00min do dia 31 de dezembro de 2025. A execução do espetáculo se dará de forma pontual à meia-noite (00h00min) do dia 1º de janeiro de 2026, sob responsabilidade de equipe técnica qualificada, com blaster habilitado, e será seguida da limpeza integral da área e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Após o término do espetáculo, caberá à contratada executar a limpeza integral do local, recolhendo artefatos não deflagrados, cápsulas, resíduos e demais materiais remanescentes do show, devendo assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com as normas aplicáveis, apresentando comprovantes quando solicitada.

A solução técnica, assim delineada, assegura a plena execução do objeto, desde a preparação inicial até o encerramento das atividades, garantindo segurança pública, eficiência operacional e atendimento ao interesse coletivo que fundamenta a contratação

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade proporcionar à população de Salto Grande uma celebração de final de ano com espetáculo pirotécnico de baixo ruído, promovendo um evento seguro, organizado e inclusivo, respeitando o bem-estar de idosos, crianças, pessoas com hipersensibilidade auditiva e animais. A iniciativa visa fortalecer a tradição cultural do município, fomentar a integração social e oferecer lazer à comunidade.

## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ( ) Sim  
(x) Não

### 3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

- (x) Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor referencial é inferior a R\$ 80.000,00 (Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

### 3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ( ) Vistoria obrigatória  
(X) Vistoria facultativa  
( ) Não será exigida vistoria.



**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

(x) Sim

( ) Não

Justificativa:

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

(x) Sim

( ) Não

Justificativa:

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

( ) Sim

(x) Não

**3.7. A aquisição/contratação se dará em lotes**

( ) Sim

(X) Não

Justificativa:

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( ) Sim

(x) Não

**4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

( ) Sim

(X) Não

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

( ) Sim

(X) Não



#### **4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( ) Sim

(x) Não

#### **4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( ) Sim

(x) Não

### **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**(a).** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**(b).** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**(c).** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**(d).** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**(e).** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**(f).** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**(g).** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**(h).** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as



alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- (a).** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b).** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- (c).** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).
- (d).** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (e).** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- (f).** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (g).** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**Observação:** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- (a).** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- (a).** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome



da empresa licitante, em que constem os serviços de que trata esta licitação:

**Observação:** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

**(b). Carteira de no mínimo 01 (um) Blaster Pirotécnico que será responsável pela realização dos shows, devidamente cadastrado e autorizado pelo órgão competente e com vínculo empregatício com a empresa.**

**(c). Alvará da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil em nome do licitante.**

**(d). Alvará de autorização da diretoria de atividades técnicas do Corpo de Bombeiros em nome da licitante.**

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega/execução

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente na virada do dia 31 de dezembro de 2025 para o dia 1º de janeiro de 2026, devendo o espetáculo pirotécnico ser disparado pontualmente à meia-noite (00h00min) do dia 1º de janeiro de 2026.

A empresa contratada deverá realizar todas as etapas preparatórias, compreendendo montagem das estruturas, posicionamento dos artefatos, testes operacionais, verificações de segurança e ajustes técnicos até as 18h00min do dia 31 de dezembro de 2025, admitindo-se antecipação em horário anterior quando autorizada pela Administração Pública ou quando exigido pelas autoridades de controle e fiscalização competentes.

### 6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.

O serviço de execução do show pirotécnico de baixo ruído será realizado na Praça de Eventos Francisco Campacci, Município de Salto Grande/SP, local oficialmente destinado à realização das festividades de réveillon.

O local exato para a instalação, montagem e disparo dos artefatos pirotécnicos será previamente indicado pela Administração, observado o cumprimento rigoroso das normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao distanciamento mínimo, áreas de isolamento, proteção do público e requisitos técnicos definidos pelos órgãos competentes.

O disparo dos artefatos ocorrerá à meia-noite (00h00min), marcando a transição para o dia 1º de janeiro de 2026, conforme a programação oficial do evento.

As licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos para a realização do espetáculo pirotécnico (os quais deverão ser emitidos em nome do Município de Salto Grande), por força das normas aplicáveis, deverão ser integralmente providenciados pela



contratada, cabendo-lhe adotar todas as medidas administrativas necessárias à obtenção regular dos documentos, inclusive instrução dos requerimentos, apresentação dos formulários, certidões e informações técnicas exigidas pelos órgãos competentes. Tais documentos, incluindo a autorização da Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil, o alvará da Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar e eventuais comunicações ou anuências ambientais ou municipais, deverão ser apresentados à Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do evento, sem prejuízo do cumprimento de prazos mais restritivos eventualmente fixados pelas autoridades responsáveis.

#### **6.3. Bens perecíveis**

- (X) Não  
( ) Sim  
( ) Inaplicável

#### **6.4. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

- (x) Não  
( ) Sim

#### **6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

Dada a natureza não será aplicável.

### **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **7.1 Da Contratada**

Obriga-se a Contratada:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, em estrita observância às especificações, condições técnicas e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- b) Executar integralmente o objeto contratado, em estrita observância às especificações, condições técnicas e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- c) Manter endereço eletrônico válido para fins de comunicação com a Administração, comunicando imediatamente qualquer alteração ou definição de outro meio de contato.
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- e) Providenciar, instruir e acompanhar a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à realização do espetáculo, emitidas em nome do Município de Salto Grande, apresentando-as à Administração com antecedência mínima de dez dias corridos ou dentro dos prazos mais restritivos estabelecidos pelas autoridades competentes.

- f) Disponibilizar todos os materiais, artefatos pirotécnicos, equipamentos e dispositivos necessários à execução do espetáculo, garantindo que atendam às normas técnicas, ambientais e regulamentares vigentes.
- g) Assegurar que todo o manuseio, montagem, instalação, disparo e supervisão dos artefatos sejam realizados sob responsabilidade de profissional habilitado (blaster), devidamente registrado no órgão competente.
- h) Implantar e manter as áreas de isolamento e segurança, com sinalização adequada, controle de acesso, barreiras físicas e demais medidas preventivas exigidas pelas normas do Corpo de Bombeiros e demais autoridades competentes.
- i) Promover, de imediato, todas as correções apontadas pela Administração relativas à montagem, posicionamento dos artefatos, testes operacionais ou quaisquer inadequações técnicas verificadas antes da execução do espetáculo.
- j) Apresentar, sempre que solicitado, documentação técnica de procedência, certificações, fichas técnicas, registros dos artefatos e relatórios de conformidade e segurança, sem qualquer ônus para a Administração.
- k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de setenta e duas horas, qualquer circunstância que possa comprometer os prazos de montagem, preparação ou execução do espetáculo, acompanhando a justificativa técnica correspondente.
- l) Executar o espetáculo pirotécnico conforme as especificações contratuais, garantindo disparo pontual à meia-noite e efeitos de baixo ruído compatíveis com o padrão estabelecido.
- m) Manter equipe técnica qualificada no local durante toda a preparação e execução do espetáculo, assegurando pronta solução de imprevistos, supervisão contínua e atuação imediata em eventuais situações de risco.
- n) Realizar imediatamente a limpeza da área utilizada após o evento, recolhendo artefatos não deflagrados, cápsulas, resíduos e materiais remanescentes, devolvendo o local em perfeitas condições de uso.
- o) Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo artefatos não deflagrados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, apresentando comprovantes quando solicitado.
- p) Garantir que os materiais utilizados sejam ambientalmente seguros e compatíveis com normas de sustentabilidade aplicáveis.
- q) Respeitar as normas de controle de bens, fluxo de pessoas e segurança nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.
- r) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalhadores menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- s) Cumprir as exigências legais relacionadas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.



- t) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços.
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, previdenciárias, fiscais, trabalhistas, civis, de transporte, seguros, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.
- v) Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo quanto a atividades acessórias que não envolvam manipulação de artefatos pirotécnicos, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela execução do serviço.

## 7.1 Da contratante

Obriga-se a Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato Administrativo;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Contrato Administrativo;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato Administrativo sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais e legais pertinentes, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços do objeto licitado;

### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- i. A Contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar por escrito à autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- ii. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante detentora da ata,

- inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- iii. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato Administrativo;
- iv. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
- Conferência dos serviços executados;
  - Registrar, no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
  - Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
  - Aplicar as penalidades previstas em Edital e no presente instrumento, na hipótese da Contratada não cumprir com o Contrato Administrativo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;
- v. A fiscalização deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por Assinatura do Contrato Administrativo;  
 Autorização de Fornecimento;  
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;

### 8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período nos moldes da referida Lei.

## GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### Gestor:

Nome: Gilvane Neris de Souza

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Cultura

E-mail: [esportes@saltogrande.sp.gov.br](mailto:esportes@saltogrande.sp.gov.br)

### Fiscal:

Nome: Lucas Ferraz dos Santos

Cargo: Coordenador de comunicação

E-mail: [esportes@saltogrande.sp.gov.br](mailto:esportes@saltogrande.sp.gov.br)



## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1** A medição do objeto será realizada de forma unificada, após a conclusão integral das atividades previstas no Termo de Referência, considerando-se como executado o serviço somente quando cumpridas todas as etapas preparatórias, operacionais e posteriores ao evento. Para fins de atesto e liquidação, serão observados os seguintes parâmetros:

- a)** verificação da conclusão de todas as etapas preparatórias até as 18h00min do dia 31 de dezembro de 2025, incluindo montagem dos artefatos, posicionamento das estruturas, testes operacionais, implantação das áreas de segurança e demais ajustes técnicos exigidos pelas normas aplicáveis;
- b)** comprovação de que o espetáculo pirotécnico foi executado pontualmente à meia-noite (00h00min) do dia 1º de janeiro de 2026, com fiel observância das especificações técnicas de baixo ruído e dos quantitativos previstos no quadro de itens;
- c)** apresentação do relatório técnico do blaster responsável, contendo descrição da operação, registro de eventuais ocorrências, confirmação da deflagração dos artefatos e atestado de segurança do local antes e após o disparo;
- d)** verificação, pelo fiscal designado, da limpeza integral da área utilizada, com recolhimento de todos os artefatos não deflagrados, cápsulas e resíduos gerados, bem como comprovação da destinação ambientalmente adequada dos materiais remanescentes;
- e)** apresentação, pela contratada, dos documentos comprobatórios da regularidade da execução, incluindo licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, devidamente válidos e emitidos em nome do Município de Salto Grande;
- f)** atesto formal do fiscal do contrato, certificando o cumprimento integral do objeto, condição indispensável para fins de liquidação e pagamento.

A medição será única, por se tratar de execução eventual e instantânea, não se admitindo medição parcial, fracionada ou provisória.

### 9.2 Prazos

- (a).** Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento dos serviços.
- (b).** Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação do documento fiscal acompanhado dos relatórios e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços;

**Observação:** Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

- (c).** Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Executivo
02.05 – Departamento Municipal de Esporte e Cultura



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande  
Fone (14) 3378-9600 - [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



13.392.0007.2006 – Manutenção dos Serviços da Cultura  
Ficha 052 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
01 – Tesouro

### 10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado global é de R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais). A estimativa de despesa foi calculada com base em fornecedores especializados da região.

### 11. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos  
E-mail: [licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br)  
Telefone institucional: (14) 3378-9600

**PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande  
Fone (14) 3378-9600 - [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:	Nº	Bairro:			
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:				
REPRESENTANTE LEGAL:					
Nome completo:		Cargo:			
RG do representante:		CPF do representante:			
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO					
Banco:		Agência:		Conta:	

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PERSONALIZADO DE BAIXO RUÍDO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ARTEFATOS, DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS DE DISPARO, SISTEMAS DE CONTROLE E DEMAIS INSUMOS, A SEREM UTILIZADOS NA VIRADA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA 1º DE JANEIRO DE 2026.- Conforme detalhamento constate do Termo de Referência Anexo I do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025 do município de Salto Grande.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descriutivo do Show Pirotécnico:  <b>01 TORTA MULTSHOW (BAIXO RUIDO)</b> –Contendo 100 tubos de 1,5 polegadas acondicionados retos. Com efeitos de vasos crackling, cometas diversos, crossettes e bombas de rabo de cavalo. 02 Tortas Frenética (Baixo Ruido) – Contendo 120 tubos de 20mm acondicionados em leque, disparo tipo “Z”. Com efeitos de traçantes pratas com	Serviço	01	R\$	R\$



<p>pontas coloridas.</p> <p><b>01 TORTA ÉPICA (BAIXO RUIDO)</b> – Contendo 150 tubos de 1,5 polegadas acondicionados retos e em leque. Com disparos formato reto e W. Efeitos rabo de cavalo, looping, vasos, cometas kamurro, cometas coloridos, crossettes e etc</p> <p><b>01 TORTA RAVE (BAIXO RUIDO)</b> – Contendo 120 tubos de 20mm acondicionados em leque, disparos em “Z”. Com efeitos de traçantes dourados com bombas de crossette kamurro.</p> <p><b>01 TORTA FANTÁSTICO (BAIXO RUIDO)</b> -Contendo 110 tubos de 1,8 polegadas acondicionados retos e em leque. Com efeitos de traçantes, cometas coloridos, vasos, loop, crossettes e etc.</p> <p><b>04 TORTAS 468 CORES (BAIXO RUIDO)</b> - Contendo 36 tubos de 1,5 polegadas acondicionados em Tubos com efeitos reto de traçante dourado com Kamurro</p> <p><b>01 TORTA MAGNIFICA (BAIXO RUIDO)</b> -Contendo 90 tubos de 1,5 polegadas acondicionados em Leque. Com efeitos de Traçantes e bombas rabo de cavalo colorida.</p>				
---	--	--	--	--

Valor Global: R\$ (valor por extenso).

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Declaração impressa na proposta de que:



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande  
Fone (14) 3378-9600 - [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I).
- (d) Declaramos observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Proponente



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº X/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025**

**“Termo de CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE e a empresa X.”**

Ao X dias do mês de X do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **MÁRIO LUCIANO ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.258.682-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.502.418-66, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **X**, inscrita no CNPJ sob nº X, com sede a X, nº X, Bairro X, na cidade de X, Estado de X, CEP: X, telefone X, e-mail: X, neste ato representada por **X**, inscrito no CPF/MF: X e portador da Cédula de Identidade RG nº X SSP/X, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação nº X/2025, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente Contrato se dá para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PERSONALIZADO DE BAIXO RUÍDO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ARTEFATOS, DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS DE DISPARO, SISTEMAS DE CONTROLE E DEMAIS INSUMOS (relação abaixo), A SEREM UTILIZADOS NA VIRADA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA 1º DE JANEIRO DE 2026.- Conforme detalhamento constate do Termo de Referência Anexo I do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025 do município de Salto Grande:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descriutivo do Show Pirotécnico: <b>01 TORTA MULTSHOW (BAIXO RUIDO)</b> –Contendo 100 tubos de 1,5 polegadas acondicionados retos. Com	Serviço	01	R\$	R\$



<p>efeitos de vasos crackling, cometas diversos, crossettes e bombas de rabo de cavalo. 02 Tortas Frenética (Baixo Ruido) – Contendo 120 tubos de 20mm acondicionados em leque, disparo tipo “Z”. Com efeitos de traçantes pratas com pontas coloridas.</p> <p><b>01 TORTA ÉPICA (BAIXO RUIDO)</b> – Contendo 150 tubos de 1,5 polegadas acondicionados retos e em leque. Com disparos formato reto e W. Efeitos rabo de cavalo, looping, vasos, cometas kamurro, cometas coloridos, crossettes e etc</p> <p><b>01 TORTA RAVE (BAIXO RUIDO)</b> – Contendo 120 tubos de 20mm acondicionados em leque, disparos em “Z”. Com efeitos de traçantes dourados com bombas de crossette kamurro.</p> <p><b>01 TORTA FANTÁSTICO (BAIXO RUIDO)</b> -Contendo 110 tubos de 1,8 polegadas acondicionados retos e em leque. Com efeitos de traçantes, cometas coloridos, vasos, loop, crossettes e etc.</p> <p><b>04 TORTAS 468 CORES (BAIXO RUIDO)</b> - Contendo 36 tubos de 1,5 polegadas acondicionados em Tubos com efeitos reto de traçante dourado com Kamurro</p> <p><b>01 TORTA MAGNIFICA (BAIXO RUIDO)</b> -Contendo 90 tubos de 1,5 polegadas acondicionados em Leque. Com efeitos de Traçantes e</p>				
--	--	--	--	--



	bombas rabo de cavalo colorida.				
--	---------------------------------	--	--	--	--

**1.2.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** valor global deste Contrato é de R\$ X,00 (X reais), mediante depósito em conta bancária da contratada, a saber:

**INSTITUIÇÃO: X**

**AGÊNCIA: X**

**CONTA: X**

**2.2.** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

**2.3.** O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s) contratado(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**2.4.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02 – Executivo

02.05 – Departamento Municipal de Esporte e Cultura

13.392.0007.2006 – Manutenção dos Serviços da Cultura

Ficha 052 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01 – Tesouro

**2.5.** Os preços são fixos e irreajustáveis.

**2.6.** Fica estabelecido que não haverá qualquer pagamento em favor da contratada enquanto o servidor não estiver em pleno funcionamento, devidamente testado e atestado pelo setor técnico competente da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se em xx/xx/2025 (inclusive), data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1.** À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e



humanos necessários;

**II** – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CONTRATANTE;

**III** - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**IV** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

**V** - dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**VI** - prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

**VII** - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**VIII** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021.

**IX** - manter seus profissionais identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação;

**X** - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela CONTRATANTE;

**XI** - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CONTRATANTE;

**XII** - apresentar, quando exigido pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

**XIII** - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

**XIV** - obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

**XV** – executar os serviços de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE,



respeitando suas normas de conduta;

**XVI** – sempre que possível reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

**XVII** - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**XVIII** - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

**XIX** – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

**XX** - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

**4.2.** A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**4.3.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**4.4.** E demais disposições contidas no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 057/2025 que faz parte integral desse documento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

**I** – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**II** – Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**III** – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

**IV** – Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a

supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

**V** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**VI** – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**VII** – Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**VIII** – Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**IX** – Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023;

**X** – Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida;

**XI** – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

**5.2.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**5.3.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

6.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Salto Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002;

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.2.1 – Advertência;

### **6.2.2 – Multa nas seguintes hipóteses:**

#### **I - Atraso na obtenção das licenças e alvarás**

6.2.1. Pelo atraso injustificado na apresentação das licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos para a realização do espetáculo — os quais deverão ser apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do evento — será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitada ao período em que ainda for possível a regularização documental.

6.2.2. Persistindo o atraso por período superior a 5 (cinco) dias, aplicar-se-á multa adicional



de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.2.3. Ultrapassado o atraso de 7 (sete) dias, impossibilitando a obtenção das licenças dentro do prazo legal, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, cumulada com a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **II – Atraso na preparação do evento** (*preparação incluída até as 18h do dia 31/12/2025*)

6.2.4. Pelo atraso injustificado nas etapas de preparação, tais como montagem, posicionamento dos artefatos, ajustes técnicos e testes operacionais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, desde que o atraso não comprometa a viabilidade da execução no horário programado.

6.2.5. Se o atraso comprometer a segurança ou a regularidade das etapas preparatórias, mas ainda for possível a conclusão das atividades antes do horário limite, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.2.6. Caso o atraso inviabilize a finalização das etapas preparatórias até as 18h do dia 31 de dezembro de 2025, considera-se descumprimento grave, aplicando-se multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, além da rescisão contratual, sem prejuízo de responsabilização por danos.

## **III – Ausência ou irregularidade do blaster** (*profissional legalmente habilitado e registrado*)

6.2.7. A ausência do blaster designado para o serviço, sua substituição por pessoa não habilitada ou sua não permanência no local durante todas as fases da operação, ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, dada a essencialidade da função à segurança.

6.2.8. A constatação de qualquer irregularidade formal ou técnica na habilitação do blaster acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devendo a contratada providenciar, imediatamente, profissional devidamente habilitado.

## **IV – Atraso na execução do espetáculo (meia-noite)** (*obrigação de prazo essencial*)

6.2.9. O atraso na execução do espetáculo pirotécnico, cujo início está fixado, de forma essencial, para meia-noite (00h00min) do dia 1º de janeiro de 2026, configura inadimplemento absoluto, sujeitando a contratada à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do empenho, além da imediata rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização pelos danos causados ao Município e ao público presente.

## **V – Falha parcial ou execução incompleta dos artefatos contratados** (*torta que não deflagra, artefatos defeituosos, disparos incompletos etc.*)

6.2.10. A falha parcial na execução do espetáculo, consistente na não deflagração de parte significativa dos artefatos, defeitos técnicos, falhas de ignição ou quaisquer eventos que reduzam a qualidade do show pirotécnico pactuado, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, sem prejuízo da obrigação de realizar a limpeza e retirada integral dos materiais remanescentes.

6.2.11. Caso a falha atinja mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos artefatos previstos no quadro técnico, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho.

6.2.12. Se a falha atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do total de artefatos previstos,

considera-se não execução substancial do objeto, aplicando-se multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do empenho, cumulada com a rescisão contratual.

### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

6.3. . A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, quando: (a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (b) der causa à inexecução total do contrato; e (c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
A	impedimento pelo período de até dois anos
B	impedimento pelo período de até três anos
C	impedimento pelo período de até um ano

### **Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

6.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência do cometimento das seguintes infrações administrativas:(a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; (b) praticar ato fraudulento na execução do contrato; (c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e (d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
A.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
B,C e D	declaração de inidoneidade de até seis anos

6.4. – Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

6.5 – As sanções previstas nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

6.6.. A aplicação das multas ora estipuladas não afasta a possibilidade de responsabilização civil da contratada por danos causados ao Município ou a terceiros.



6.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

6.7.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1 – Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

7.2 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

9.1 – Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 – Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante designará como gestora deste contrato o Sr. xxxx, xxxxx, e para executar a fiscalização deste contrato a Sra. xxxx, xxxxxx, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 – Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Salto Grande/SP, X de X de 2025.

**MUNICIPIO DE SALTO GRANDE**  
**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande  
Fone (14) 3378-9600 - [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA.

**CONTRATADA:**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PERSONALIZADO DE BAIXO RUÍDO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ARTEFATOS, DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS DE DISPARO, SISTEMAS DE CONTROLE E DEMAIS INSUMOS, A SEREM UTILIZADOS NA VIRADA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA 1º DE JANEIRO DE 2026.- Conforme detalhamento constate do Termo de Referência Anexo I do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025 do município de Salto Grande:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande  
Fone (14) 3378-9600 - [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



Salto Grande/SP, X de X de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:**

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 057.502.418-66

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF: x

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato

Nome:

Cargo:

CPF: x

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) – Conforme art. 2º, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.